



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013

O Prefeito Municipal de Pocinhos, em atendimento à solicitação das Secretárias Municipais de Educação e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.215/2011, que dispôs sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando:

I. O dever constitucional do Município de garantir o acesso a serviço de Educação e Ação Social para a População Pocinhense;

II. A urgência e a necessidade de contratar profissionais para atuar na Rede Municipal de Educação e nos Programas de Ação Social do Município, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como a Lei Municipal nº 1.215/11;

III. Que a urgência se justifica pela necessidade de se cumprir o Calendário Letivo relativo a Educação e de manter a regularidade na oferta dos serviços pactuados nos Programas Sociais, para a população até que seja realizado o Concurso Público.

IV. Que a contratação de pessoal por tempo determinado objeto do Processo de Seleção Simplificado tem prazo de vigência de até 06(seis) meses, podendo ser renovado por igual período;

V. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não poderia deixar de cumprir seus compromissos com a população de Pocinhos, sobretudo, em se tratando de Educação e Serviços Sociais;

Resolve: **TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.215/2011, objetivando o preenchimento das vagas constantes no anexo I e II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pelas Secretarias Municipais de Educação e Ação Social do município de Pocinhos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de profissionais nas funções e condições expressas nos anexos deste Edital para prestarem serviços, por excepcional interesse público, nos órgãos vinculados as Secretarias Municipais de Educação e Ação Social de Pocinhos.

1.3 O contrato de trabalho terá validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Individual, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 12 (doze) meses, sendo considerada a oportunidade e a conveniência da Administração.

- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de seleção curricular e entrevista, conforme estabelecido no item 4, deste Edital.
- 1.5 O candidato concorrerá a uma única vaga correspondente a um cargo em que se inscrever, entretanto, pode haver remanejamento para outras unidades, quando não preenchidas as vagas ou o critério da Administração, desde que se apresente a justificativa pertinente pela autoridade competente fundada na necessidade do Município.
- 1.6 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal 1.215/2011 sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos do Ministério da Educação e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo ser complementado com recursos próprios do Município de Pocinhos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cônego João Coutinho, nº 98, Centro, Pocinhos, Estado da Paraíba, das 13:00 às 17:00h de acordo com o cronograma que é parte integrante deste edital.
- 2.2 Serão aceitas inscrições por Procuração Pública desde que acompanhada da documentação do candidato, exigida no item 2.6 e apresentação de documento de identificação original do procurador.
- 2.3 Não haverá atendimento fora dos dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.4 O candidato poderá se inscrever para concorrer à vaga somente em um das funções oferecidas.
- 2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas no formulário de inscrição.
- 2.6 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - b) Cópia xerográfica, autenticada de: RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante da última votação) e Comprovante de residência;
 - c) Cópia xerográfica, autenticada de comprovante do nível de escolaridade exigida para o cargo a que vai concorrer;
 - d) Cópia xerográfica, autenticada do Certificado ou Declaração de curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado e Especialização) na área objeto para a qual se inscreveu;
 - e) Cópia xerográfica autenticada do Certificado dos cursos de Aperfeiçoamentos;
 - f) Currículo com a devida comprovação dos títulos/experiência;
- a) Comprovante de inscrição nos Conselhos Representativos da Categoria com sua respectiva quitação;
- 2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implica na aceitação das exigências contidas neste Edital.

2.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Pocinhos não receberá, fora dos prazos estabelecidos no Edital, quaisquer documentos.

2.11 A inscrição só será recebida e aprovada, após a entrega de toda documentação exigida pelo candidato e atesto do responsável pelo recebimento.

2.12. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via postal/fax/correio eletrônico.

2.13. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.13.1A Administração Municipal reservará um percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo das vagas para as pessoas com deficiência nas contratações destinadas a esta seleção simplificada, quando for possível tal preenchimento ante as vagas destinadas conforme descrição constante no anexo do quantitativo de vagas.

2.13.2. As pessoas com deficiência poderão participar da seleção pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.

2.13.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

2.13.4. O candidato que, no formulário de inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, sendo observada a respectiva ordem de classificação.

2.13.5. O candidato de que trata o subitem 2.13.1 deste edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação de perícia por Junta Médica, a qual decidirá, de forma conclusiva, sobre a deficiência do candidato e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso contra essa decisão.

2.13.6. Caso o candidato não seja considerado pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível para exercer as atribuições às quais se candidata, na forma do subitem deste Edital, será retirado da lista especial e permanecerá na listagem geral.

2.13.7. O candidato que se declarar deficiente, se classificado e convocado, será submetido a exame médico e deverá apresentar laudo médico à comissão de contratação da Secretaria de Administração do Município. A realização do exame médico será de responsabilidade do candidato.

2.13.8. O laudo a que se refere o subitem 2.13.7 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças, em sua 10ª revisão – CID-10.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função.

3.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Apresentar cópias autenticadas da Carteira Profissional do Conselho, comprovante de regularidade e Comprovante de residência atualizado.
- f) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de empregos, cargos ou função, inclusive comissionado, exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 20, de 15/12/1998, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mencionado artigo, os empregos eletivos e os cargos em comissão, em está com idade que lhe garanta aposentadoria, isto é 70 anos;

3.3 A contratação dar-se-á a critério das Secretarias Municipais de Educação e Ação Social do Município e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

3.4 O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro de 48h, será substituído pelo candidato classificado na colocação subsequente da lista de classificação prosseguindo-se a contratação dos classificados, obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

3.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, quando exigida.

3.6 A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.

3.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em Prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelas Secretarias de Educação e Ação Social do Município, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8 Estará impedido de assinar o contrato, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 3, deste Edital;
- b) apresentar declarações falsas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas: Avaliação Curricular e Entrevista Oral.

4.1.1 PRIMEIRA ETAPA: A Avaliação Curricular será de caráter eliminatório e classificatório considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MAXIMO
a)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de	1,50	1,50

	Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo. Não será aceita documentação de Curso não concluído.		
b)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	1,25	1,25
c)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo. Não será aceita documentação de Curso não concluído.	0,75	0,75
d)	Curso de Aperfeiçoamento na área de formação acadêmica, com no mínimo 40h (podendo apresentar no máximo dois).	0,50	1,00
e)	Experiência profissional comprovada com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.	0,50	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,00	

4.2A primeira etapa do Processo Seletivo será realizada internamente pela Comissão do Processo Seletivo, através da análise dos currículos entregues no ato de inscrição.

4.3 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

4.4 Serão convocados para a etapa da entrevista até 02 (duas) vezes o número de vagas oferecidas por função.

4.5 O candidato que na primeira etapa do PSS (Avaliação Curricular) não ficar classificado dentre os candidatos convocados, conforme descrito no item 4.3 do Edital, será automaticamente desclassificado do certame.

4.6 SEGUNDA ETAPA: A entrevista oral será de caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliado o perfil do candidato em relação às atribuições da função.

4.7 A entrevista será conduzida pelos membros da Comissão e por especialista convocado, devendo o candidato que concorrer a vaga da Secretaria de Educação ser argüido sobre:

4.7.1 Estatuto dos Servidores do Município de Pocinhos Lei 990 de 06 de março de 2008;

4.7.2 Lei 1.101 – Fixa as atribuições dos servidores públicos do município de Pocinhos e demais atribuições constantes deste edital;

4.7.3 Práticas pedagógicas e qualidade no ensino-aprendizagem;

4.7.4 Leis Federais nº 11.494 de 2007, nº 9394 de 2006;

4.7.5 Conhecimentos específicos da área pleiteada.

E o candidato que concorrer a vaga da Secretaria de Ação Social ser argüido sobre:

4.7.6 Estatuto dos Servidores do Município de Pocinhos Lei 990 de 06 de março de 2008;

4.7.7 Lei 1.101 – Fixa as atribuições dos servidores públicos do município de Pocinhos e demais atribuições constantes deste edital;

4.7.8 Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993; Resolução nº 109 de 11 de 2009 MDS; Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004 MDS, Lei 8069 13 de julho de 1990; Código de Ética Profissional; NOBRH SUAS.

4.7.9 Conhecimentos específicos da área pleiteada.

4.8A pontuação máxima nesta etapa será de 5,0 pontos, sendo critérios para avaliação: domínio do conteúdo e clareza na exposição.

4.9 Os candidatos que não obtiverem pontuação nessa etapa serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo com os valores decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos da Primeira Etapa (avaliação curricular) mais o total de pontos da Segunda Etapa (Entrevista) no Processo Seletivo Simplificado, até o limite das vagas estabelecidas neste Edital.

5.2 Na hipótese de igualdade da Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 6, deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior pontuação na prova de títulos;
- c) Maior pontuação na Entrevista;
- d) Residir no município;

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado preliminar do certame, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria de Educação da cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, no horário das 13h às 17h, (horário local).

7.2 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

7.3 O recurso intempestivo será indeferido.

7.4 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no Mensário Oficial do Município de Pocinhos ou em edição especial do mesmo Mensário.

7.5 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Recurso que cujo teor desrespeite a banca será indeferido.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Representante do Poder Executivo Municipal e publicado no Mensário do Município, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Mensário do Município de Pocinhos, bem como nos demais meios de publicização dos atos administrativos.

9.3 Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Mensário do Município de Pocinhos, bem como nos demais meios de publicização dos atos administrativos.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo.

9.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

9.6 O Município de Pocinhos reserva-se ao direito de proceder com as contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.

9.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial, bem como nos demais meios de publicização dos atos administrativos.

9.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

9.9 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e local determinados pelas Secretarias de Educação e Ação Social, conforme o caso, no ato da convocação e em atendimento a excepcional necessidade da Administração. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente eliminado do certame.

9.10 Os candidatos contratados serão submetidos a avaliação permanente de desempenho e assiduidade, em sendo atestada, pela autoridade imediata, a insuficiência de desempenho e a inassiduidade habitual acarretará:

9.10.1 Rescisão imediata do contrato celebrado.

9.10.2 Impedimento de ser novamente contratado no prazo de 12 meses.

9.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pocinhos, 28 de junho de 2013.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIAS DE
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS**

ANDRIA MELO BARROS MAT. 1688

MARCIO LEANDRO SILVA MAT. 0625

MARLUCE TAVARES GALDINO MAT. 0194

SANDRA REGINA APOLINÁRIO CHAVES MAT 0208

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PSS

02/07 a 12/07/2013	Inscrições
15, 16, 17 e 18/07/2013	Data da análise curricular
19/07/2013	Divulgação do resultado da primeira etapa e convocação para entrevista
22 e 23 07/2013	Entrevista com os concorrentes aos cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental séries iniciais.
24 e 25 07/2013	Entrevista com os concorrentes aos cargos de professor do ensino fundamental series finais
26/07/2013	Entrevista com os concorrentes aos demais cargos da Secretaria de Educação
29/07/2013	Entrevista com os concorrentes aos cargos de nível médio da Secretaria de Ação social.
30/07/2013	Entrevista com os concorrentes aos cargos de nível superior da Secretaria de Ação Social.
05/08/2013	Resultado preliminar do PSS
06/08/2013	Prazo para interposição de recursos até as 17h
09/08/2013	Data provável para divulgação do resultado final

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS

a) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL PARA LOTAÇÃO	CARGO	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
25 H	Zona Urbana	Professor Educação Infantil	Formação mínima exigida: Curso de Magistério a nível Médio (normal) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	11	R\$ 755,79 (Nível Médio) R\$ 981,87 (Nível Superior)
25 H	Zona Urbana	Professor Ensino Fundamental (séries iniciais)	Formação mínima exigida: Curso de Magistério a nível Médio (normal) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental	15	R\$ 755,79 (Nível Médio) R\$ 981,87 (Nível Superior)
25 H	Zona Urbana	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	04	981,87
25 H	Zona Urbana	Professor Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português	02	981,87
25 H	Zona Urbana	Professor Ciências	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas ou Graduação em área afim.	02	981,87
25 H	Zona Urbana	Professor História	Licenciatura Plena em História	02	981,87
25 H	Zona Urbana	Professor Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês	01	981,87
25 H	Zona Urbana	Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	01	981,87
25 H	Zona Urbana	Professor Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	02	981,87
25 H	Zona Urbana	Coordenação Pedagógica	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional/Escolar ou Licenciatura em Pedagogia com curso específico de especialista em educação – Nível de Pós graduação.	03	981,87

30 H	Zona Urbana	Psicólogo Educacional	Graduação em Psicologia com habilitação Educacional/Escolar ou Graduação em Psicologia com experiência em atendimento educacional/escolar.	02	1.000,00
30 H	Zona Urbana	Assistente Social	Graduação em Assistência Social	02	1.000,00
25 H	Zona Rural	Professor da Educação Infantil	Formação mínima exigida: Curso de Magistério a nível Médio (normal) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação ou especialização em Educação Infantil	01	R\$ 755,79 (Nível Médio) R\$ 981,87 (Nível Superior)
		Professor Ensino Fundamental (séries iniciais)	Formação mínima exigida: Curso de Magistério a nível Médio (normal) ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental	08	R\$ 755,79 (Nível Médio) R\$ 981,87 (Nível Superior)
25 H	Zona Rural	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	01	R\$ 981,87
		Professor Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português	01	R\$ 981,87
25 H	Zona Rural	Professor Ciências	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas ou Graduação em área afim	01	R\$ 981,87
		Professor História	Licenciatura Plena em História	01	R\$ 981,87
25 H	Zona Rural	Professor Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	01	R\$ 981,87
25 H	Zona Rural	Professor Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Complementação Pedagógica na disciplina lecionada	01	R\$ 981,87
25 H	Zona Rural	Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	01	R\$ 981,87
		Professor Espanhol	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola	01	R\$ 981,87

25 H	Zona Urbana	Professor Educação Especial – AEE.	Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência na Educação Especial ou curso específico de especialista que habilite para atuação específica no cargo pleiteado.	02	R\$ 981,87
40 h	Zona Urbana	Coordenador do Programa Mais Educação	Licenciatura Plena em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura desde que apresente experiência de atuação específica no cargo pleiteado.	02	R\$ 981,87
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Professor temporário – Cursinho Pré-vestibular Obs: Os vencimentos poderão sofrer alterações de acordo com a quantidade de aulas efetivamente ministradas				
05 Aulas	Zona Urbana	Redação	Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica no cargo pleiteado.	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	Literatura	Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica no cargo pleiteado.	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	Gramática	Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica no cargo pleiteado.	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	Espanhol	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Espanhol ou curso específico de especialista que habilite para atuação no cargo pleiteado.	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	História	Licenciatura Plena em História	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	01	R\$ 678,00

05 Aulas	Zona Urbana	Física	LicenciaturaPlenaemFísica	01	R\$ 678,00
05 Aulas	Zona Urbana	Química	LicenciaturaPlenaemQuímica.	01	R\$ 678,00
40 horas	Secretaria de Educação	Nutricionista	Graduação em Nutrição com inscrição no CRN	01	R\$1.200,00

b) DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGA HORÁRIA	CARGO	HABILITAÇÃO COMPROBATÓRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
30h	Assistente Social	Curso superior em Serviço Social, Registro no CRESS	06	R\$ 1.000,00
30h	Advogado	Curso superior em Direito e registro na OAB	01	R\$ 1.000,00
30h	Psicólogo	Graduação em Psicologia com inscrição no CRP	02	R\$ 1.000,00
30h	Orientador Social	Nível Médio Completo	08	R\$ 800,00
40h	Entrevistador	Nível Médio Completo	03	R\$ 678,00
40h	Supervisor do CADUNICO	Nível Médio Completo	04	R\$ 750,00
40h	Técnico Administrativo	Nível Médio Completo	05	R\$ 700,00

ANEXO III **RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES**

a) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01. CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL **ATRIBUIÇÕES:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa o trabalho de análises de situações e problemas psicossociais do indivíduo, para orientar-se no diagnóstico psicológico educacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas; acompanhar o paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar o comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, das situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica e inter e intra-psíquica e suas relações sociais para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico.

02. CARGO: PROFESSOR A1

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de renda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades na escola e promover campanhas para auxílio às crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

03. CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria de Educação; promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

04. CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR (Coordenação Pedagógica)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na elaboração de planos de aulas de acordo com currículo escolar; monitorar trabalhos pedagógicos nas Escolas Municipais. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Traçar linhas de ação definidas e coerentes para o bom andamento do ensino; estruturar aspectos que facilitem a ação em torno da melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo educativo; propiciar atividades de planejamento, de orientação, de acompanhamento, de controle e de avaliação em relação à ação

docente; manter na escola, a unidade, sequência e a integração curricular com relação às séries, aos conteúdos e à metodologia adotada; favorecer a realização do professor como pessoa responsável pelo processo ensino-aprendizagem; promover a renovação do professor como dinamizador de uma metodologia de ensino e como elemento de divulgação da cultura.

05. CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar no desenvolvimento do Programa Mais Educação, monitorar os trabalhos das oficinas pedagógicas nas Escolas Municipais. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Traçar linhas de ação definidas e coerentes para o bom andamento do Programa Mais Educação; estruturar aspectos que facilitem a ação em torno da melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo educativo; propiciar atividades de planejamento, de orientação, de acompanhamento, de controle e de avaliação em relação aos monitores/educadores voluntários; manter no programa, a unidade, sequência e a integração curricular com relação as aulas do ensino regular, aos conteúdos e à metodologia adotada; Promover o acompanhamento educacional dos alunos participantes do programa. Desempenhar outras atividades correlatas e necessárias ao bom desenvolvimento do Programa.

05. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.

06. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas

relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar a prática de esportes; realizar outras funções afins.

07. CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar o hábito da leitura; realizar outras funções afins.

08. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar planos de aulas de acordo com currículo escolar, aplicar e corrigir provas. Executar demais tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto a Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; Incentivar o hábito da leitura; realizar outras funções afins.

09. CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar o plano de trabalho; Realizar diagnóstico alimentar e nutricional (avaliação antropométrica, inquérito dietético e levantamento de hábitos regionais/locais); elaborar o cardápio, com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada; preparar os alimentos, seguindo o manual de boas práticas para o serviço de alimentação e fabricação e controle de unidades de alimentação e nutrição; ofertar a alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da Educação Básica em ambiente adequado; executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar (promover capacitações direcionadas aos agentes envolvidos no PNAE – merendeiras, alunos, professores, supervisores); planejar, coordenar e aplicar o teste de aceitabilidade; realizar ações de Educação Alimentar e Nutricional; orientar e supervisionar atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios; elaborar o manual de boas práticas para o serviço de alimentação e fabricação e controle de unidades de alimentação e nutrição; supervisionar o armazenamento, transporte e entrega de alimentos nas unidades escolares; • Planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de visita.

b) DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

01. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Assistente Social - Realizar atendimento inicial de casos; fazer triagem; realizar anamnese social; comunicar ao Conselho Tutelar os casos que necessitem da intervenção deste órgão; fazer visitas domiciliares; coordenar os grupos de apoio às famílias; encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de garantia de direitos; inserir as famílias das crianças e adolescentes em Programa de Geração de Renda e Profissionalização; fazer o acompanhamento dos casos atendidos junto à rede de serviços; fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência; fornecer laudo social quando solicitado; solicitar ao Conselho Tutelar as aplicações das medidas de sua competência tais como: abrigo quando necessário; matrícula na rede pública de ensino para crianças e adolescentes quando necessário; manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos para fins de consulta e estatísticas; proceder ao estudo das famílias candidatas ao serviço de famílias acolhedoras; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

02. CARGO: ADVOGADO

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento e consultoria jurídica; receber denúncias; fazer encaminhamentos processuais e administrativos; proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, idosos, mulheres, e público LGBT; esclarecer procedimentos legais aos profissionais do CRAS e CREAS; elaborar levantamento dos casos de violência; acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito.

03. CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; realizar estudos de caso; elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; realizar visitas domiciliares, quando for necessário; acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto a rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; promover o atendimento a pessoas em situação de violência.

04. CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Perfil:

- Escolaridade mínima de nível médio;
- Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos;
- Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação;
- Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos;
- Conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.

Atribuições:

Realizar, sob orientação do técnico de referência, e demais profissionais da equipe o planejamento de atividades. Facilitar o processo de integração dos integrantes dos grupos sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos indivíduos envolvidos no processo e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Avaliar o desempenho dos grupos no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; Participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

05. CARGO: ENTREVISTADOR (Programa Bolsa Família)

Perfil:

- Ensino Médio completo
- Experiência comprovada na função

Atribuições:

- Acolher, orientar e prestar informações às famílias que procuram o Programa Bolsa Família no Município;
- Realizar entrevista individual objetivando cadastramento da mesma no CADÚNICO;
- Identificar demandas e fazer encaminhamentos para outros níveis de atendimento.

06. CARGO: SUPERVISOR DO CADUNICO (Programa Bolsa Família)

Perfil:

- Ensino Médio completo
- Experiência comprovada na função
- Domínio de informática e internet;

Atribuições:

- Realizar cadastramento das famílias no CADUNICO;
- Realizar acompanhamento e atualização dos cadastros, para a manutenção regular dos benefícios;

-Prestar informações às famílias, e demais profissionais que compõem a equipe de gestão do Programa Bolsa Família.

-Extração, transmissão, recepção e importação de arquivos, bem como sua análise.

07. CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Perfil:

- Nível médio completo;
- Experiência comprovada na função;
- Conhecimento sobre rotinas administrativas;
- Domínio de informática e internet;
- Desejável conhecimento sobre gestão documental
- Domínio de redação oficial.

Atribuições:

- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
- Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- Agendamentos, contatos telefônicos;
- Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
- Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada.

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO
SOCIAL DE POCINHOS PARAÍBA

NOME DO CANDIDATO:	
ESTADO CIVIL:	CPF Nº:
NACIONALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
CARGO:	
CANDIDATO PERTENCE AS COTAS DE INCLUSÃO ()SIM ()NÃO	

Declaro conhecer as exigências previstas no Edital Nº 002/2013, referente ao Processo Seletivo Simplificada para contratação temporária das vagas ofertadas neste edital para as Secretariasde Educação e Ação Social.

Pocinhos(PB), ____ de julho de 2013.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO
SOCIAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada

Nome:
Cargo:
Identidade:
Endereço:
Questionamento
Embasamento:
Data: ____/____/____
Assinatura: _____